



ANÁLISE PRELIMINAR

Projeto de Lei nº 44/2025

Autoria: Vereador Claudemir Zanco - PL

Ementa: Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o Dia Municipal da Saúde Ocular e a Semana Municipal de Conscientização das Doenças Oculares e dá outras providências.

DA SÍNTESE DO PROJETO APRESENTADO

O Projeto de Lei acima especificado, apresentado na data de 28 de fevereiro de 2025, pretende incluir no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o Dia Municipal da Saúde Ocular e a Semana Municipal de Conscientização das Doenças Oculares e dá outras providências.

A justificativa, inserida anexa à proposição legislativa em exame, destaca a importância da saúde ocular para a qualidade de vida da população e a necessidade de prevenção e diagnóstico precoce de doenças oftalmológicas. A criação do Dia Municipal da Saúde Ocular e da Semana Municipal de Conscientização das Doenças Oculares em Pato Branco visa alertar a população, incentivar exames oftalmológicos e promover hábitos saudáveis para a visão. Campanhas educativas e parcerias entre instituições públicas e privadas ajudarão a reduzir a incidência dessas doenças. Além disso, a inclusão dessa iniciativa no calendário oficial reforça o compromisso do município com a saúde pública.

O projeto é de flagrante importância, uma vez promove a saúde ocular da população no município, assegurando maior acesso à informação e aos serviços de saúde.

I. DA COMPETÊNCIA E DA INICIATIVA PARA LEGISLAR

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

No mais, após realizadas pesquisas, verifica-se que não há qualquer norma em vigor tratando do assunto em análise.

Em última análise, parecem estar adequadas a competência e iniciativa para legislar.

II. DA TÉCNICA LEGISLATIVA E DA REDAÇÃO DO PROJETO

Passo à análise da técnica legislativa e da redação da proposição.

Quanto à epígrafe e ementa do Projeto, ambas estão em conformidade com o disposto pela Lei Complementar nº 95/98.





No artigo 1º do Projeto de Lei consta o objeto da norma, qual seja, incluir no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o Dia Municipal da Saúde Ocular, a ser celebrado anualmente no dia 10 de julho, e a Semana Municipal de Conscientização das Doenças Oculares, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 10 de julho.

No artigo 2º consta o objetivo da norma.

Foi observada a exigência da inclusão da cláusula de vigência, a qual está presente no artigo 5º do Projeto de Lei.

Mostra-se relevante pontuar, ainda, que a Justificativa se mostra adequada à matéria.

Assevere-se que o Projeto de Lei em exame deverá ser submetido à apreciação técnica das:

- (i) Comissão de Justiça e Redação (caput, art. 62, RI);
- (ii) Comissão de Orçamento e Finanças (art. 63, RI);
- (iii) Comissão de Políticas Públicas (inciso V, art. 64, RI).

Por fim, havendo parecer positivo das Comissões, seja encaminhada a proposição ao Plenário, nos termos do art. 18 do Regimento Interno, para que:

- (i) Presente a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal (Art. 29, LOM);
- (ii) Seja submetido ao quórum da maioria simples (§4º, do Art. 29, da LOM)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E60-E41F-158D-3A84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANGELA MUNARETTO (CPF 086.XXX.XXX-66) em 10/03/2025 17:01:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9E60-E41F-158D-3A84>